



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 1871 – DATA 14/02/2026

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATO DE ESTÁGIO
- ERRATA
- PORTARIA

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO CMFS

ÓRGÃO CONCEDENTE: Câmara Municipal de Feira de Santana.
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 02/02/2026 a 31/12/2026.

DISPOSIÇÃO LEGAL /JUSTIFICATIVA

Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo do Município de Feira de Santana o seu respectivo programa de estágio, com vistas à admissão de estudantes de nível médio, graduação e pós-graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC., art. 19 da Lei Municipal de nº 4.307/2025.

Desta forma, considera-se ainda, o quanto disposto na Lei nº 11.788/2008 em seu Art. 9º— tendo por redação: as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações.

OBJETO DO CONTRATO

O Estágio, de interesse curricular, deverá ser desenvolvido em ambiente que possibilite a preparação do **ESTAGIÁRIO(A)** para o trabalho produtivo, com caráter de complementação educacional e de prática profissional, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar. Ou seja, o estágio tem o intuito de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício, consoante o disposto no art. 3º da Lei n.º 11.788/2008

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio);
- Lei nº 13.146/2015 (reserva de vagas);
- Lei nº 15.142/2025 (reserva de vagas).
- Lei Municipal nº 3.286/2011 (reserva de vagas)
- Lei Municipal nº 4.307/2025
- Ato da Presidência Nº 001/2025

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA	ESPÉCIE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CONVÊNIO
1	Emanuel Pereira e Silva	30h	Graduação	UNIFAT
2	Gabriel Cunha Amorim	30h	Graduação	UNEX
3	Gilmaria Souza Mendes	30h	Pós-Graduação	PITÁGORAS – UNOPAR - ANHANGUERA
4	Lara Mariana Pinto Silva	30h	Pós-Graduação	Gran Faculdade
5	Larissa Lopes dos Santos	30h	Graduação	UNIFAT
6	Liliane da Silva Pestana Silva	30h	Graduação	UNIASSELVI





7	Luma Karine dos Santos Silva	30h	Graduação	PITÁGORAS – UNOPAR - ANHANGUERA
8	Mercia Harlen Batista da Silva	30h	Graduação	CETENS - UFRB
9	Rebeca Kailane Souza Marques	30h	Pós-Graduação	UNOPAR
10	Sophia Maria Batista de Carvalho Oliveira	20h	Ensino Médio	Colégio Gregor Mendel
11	William Matias Carlos de Santana Santos	30h	Graduação	PITÁGORAS – UNOPAR - ANHANGUERA

Data da Assinatura: Feira de Santana-Bahia, 13 de fevereiro de 2026.

Romero de Oliveira Silva
Membro da Comissão

Veruska Lima Rangel
Membro da Comissão

Eurico Agostinho S. Neto
Membro da Comissão

Fábio Rodrigues da Silva
Membro da Comissão

Marcos Antonio dos Santos Lima
Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana

ERRATA

ATO DO PODER LEGISLATIVO

ERRATA Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA**, para correção de erro material constante da **Portaria nº 199/2025**, publicada em 03 de dezembro de 2025, bem como da **Portaria nº 206/2025**, publicada em 24 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

I – DA PORTARIA Nº 199/2025 (ANO XI- EDIÇÃO 1830 – DATA 03/12/2025, página 02)

ONDE SE LÊ:

“Portaria nº 169/2025”.

LEIA-SE:

“Portaria nº 179/2025”.

Fica consignado que a prorrogação prevista na Portaria publicada em 03 de dezembro de 2025 possui **efeitos retroativos a 23 de novembro de 2025**, permanecendo inalteradas as demais disposições do ato.





II – DA PORTARIA Nº 206/2025 (ANO XI- EDIÇÃO 1843 – DATA 24/12/2025, página 18)

ONDE SE LÊ:

“Portaria nº 174/2025”.

LEIA-SE:

“Portaria nº 179/2025”.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 13 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

PORTARIA

ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 038/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretiva nº 001/2026, que instituiu a Comissão Especial de Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Feira de Santana;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Ana Clara Mascarenhas Araújo**, matrícula nº 2430, para integrar a Comissão Especial de Concurso Público, em substituição à servidora Dayana Jones Nascimento de Jesus Fontes, matrícula nº 2067.

Art. 2º Fica designado o servidor **Mário Martins Rocha Neto**, matrícula nº 2094, para integrar a Comissão Especial de Concurso Público, em substituição ao servidor Clebson Silva de Jesus, matrícula nº 2063.

Art. 3º Fica designado o servidor **Leone Santana Santos**, matrícula nº 3212, para integrar a Comissão Especial de Concurso Público, em substituição ao servidor Gilvan Torquato dos Anjos, matrícula nº 24.

Art. 4º Fica designada a servidora **Ana Amélia de Melo Leite da Silva**, matrícula nº 3201, para integrar a Comissão Especial de Concurso Público, em substituição ao servidor Rubem José Seixas Cardoso Filho, matrícula nº 3186.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à composição e funcionamento da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 13 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Presidente

